



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11.343 DE 23 DE JULHO DE 2007**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada no Loteamento Residencial Colinas, Bairro Fonte Imaculada

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 23.841/07,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Travessa "F" do Loteamento Residencial Colinas, Bairro Fonte Imaculada, necessária à melhoria do sistema viário, a saber:

"Faixa de terreno localizada na Travessa F, de propriedade de C.T.E.E.P. – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista no Loteamento Residencial Colinas, Bairro Fonte Imaculada, nesta cidade, tendo início no ponto 1 e segue até o ponto 2 na distância de **110,50 metros**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de C.T.E.E.P. – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do ponto 2 deflete a esquerda e segue até o ponto 3 na distância de **12,08 metros**, confrontando neste trecho com o Prédio nº 315 e Prédio nº 335, no trecho que conflui com a Travessa F; do ponto 3 deflete a esquerda e segue até o ponto 4 na distância de **110,58 metros**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de C.T.E.E.P. – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do ponto 4 deflete à esquerda e segue até o ponto 1 inicial na distância de **12,08 metros**, no trecho que conflui com a Travessa F, fechando o perímetro acima descrito e

*RPD*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

perfazendo um área de 1.326,43 m<sup>2</sup>, estando cadastrado nesta prefeitura sob o B.C. n° 2.4.090.060.001.”

**Art. 2°** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD 2386** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de julho de 2007, 362° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



**Roberto Pereira Peixoto**

**Prefeito Municipal**



**Arq. Sílvia Carmen Lercan Ramiro**

**Diretora do Departamento de Planejamento  
e Desenvolvimento Territorial do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de julho de 2007.



**Eyanise Beni**

**Resp. pela Gerência da  
Área Técnico Legislativa**